



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - SRP

Prestação de serviços eficientização e manutenção permanente e contínua, realização de melhorias (substituição de equipamentos) e modernização do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto.

Data e hora de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 15 de abril de 2019 às 09 horas Local: Centro de Eventos do Município de Tapera/RS – Av. Quinze de Novembro, nº 1150, Sala de Reuniões da Biblioteca – Tapera / RS.

Fone: (54) 3324 4502 - E-mail: planejamento@comaja.com.br





A empresa interessada na participação da Concorrência Pública nº 01/2019 — Prestação de serviços eficientização e manutenção permanente e contínua, realização de melhorias (substituição de equipamentos) e modernização do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto.), deverá preencher as informações neste formulário, e remetê-lo para o COMAJA via e-mail: planejamento@comaja.com.br, caso contrário o COMAJA exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - SRP

Solicitamos edital completo e planilha de preços:		
Empresa:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Responsável pela Empresa:		
Telefone: ()	Fax: ()	
E-mail:		
	, de	de 2019.
	Assinatura do	Responsável
	Carimbo da E	Empresa





EDITAL PROCESSO Nº 15/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - SRP

Prestação de serviços eficientização e manutenção permanente e contínua, realização de melhorias (substituição de equipamentos) e modernização do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA, torna público que fará realizar nos dias e horários abaixo indicados, CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ITEM 1 - Do Objeto, e especificações anexas, com as condições previstas neste Edital, bem como o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e legislação pertinente.

Data e hora de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 15 de abril de 2019 às 09 horas

Endereço: Centro de Eventos do Município de Tapera/RS – Av. Quinze de Novembro, nº 1150, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Biblioteca – Tapera / RS

A sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será realizada no município de Tapera/RS, no endereço, data e horário acima informado. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – doravante denominada COMISSÃO –, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Observação 01: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Consórcio, em contrário.

Observação 02: A Comissão Permanente informa que os pedidos de ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÕES de licitantes, referentes a este procedimento devem ser encaminhados, por meio eletrônico, para o e-mail planejamento@comaja.com.br, no horário oficial de Brasília, DF, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, das 08:00h às 11:00h.

Observação 03: A Assessoria de Projetos e Planejamento disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia analógica (impressa) e digital (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública. Para adquirir a planilha eletrônica com as instruções, o licitante deverá solicitar através do e-mail planejamento@comaja.com.br fornecendo os dados para cadastro da empresa interessada em participar do certame.





1 DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços eficientizacao e manutenção permanente e contínua, realização de melhorias (substituição de equipamentos) e modernização do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I Termo de Referência, aos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí COMAJA (SRP), que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
- **1.2** Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, como, a apresentação de documentos físicos, cópias ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.
- 1.3 Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
 - **1.3.1** Anexo I: Termo de Referência e anexos;
 - **1.3.2** Anexo II: Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
 - 1.3.3 Anexo III: Declaração art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República
 - 1.3.4 Anexo IV: Declaração de Idoneidade
 - **1.3.5** Anexo V: Declaração de Enquadramento da Empresa Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - 1.3.6 Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - 1.3.7 Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços
 - **1.3.8** Anexo VIII: Minuta de Contrato
- **1.4** O prazo para o recebimento dos envelopes N° 01 "DOCUMENTAÇÃO" e N° 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" será até às 09h00m do dia 15 de abril de 2019, no Centro de Eventos do Município de Tapera/RS Av. Quinze de Novembro, n° 1150, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Biblioteca Tapera / RS
 - **1.4.1** O início da abertura do ENVELOPE No 01 "DOCUMENTAÇÃO" se dará às 09h30min, do dia 15/04/2019, no local acima citado.
 - **1.4.2** A abertura do envelope Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

- **2.1** ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS COMAJA.
- **2.2** MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier; Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo e Victor Graeff.





3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- **3.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, em conformidade com o Decreto do COMAJA nº 14/2016, mediante:
 - **3.1.1.** consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo;
 - **3.1.2.** anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o sistema registro de preços no âmbito deste órgão.
- **3.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **3.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **3.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.6 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata, e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- **4.1** A licitante que pretende obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitálos, por meio eletrônico, para o e-mail planejamento@comaja.com.br, no horário oficial de Brasília, DF, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, das 08:00h às 11:00h., no e-mail: planejamento@comaja.com.br, das 08:00 ás 11:00h.
- **4.2** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do site www.comaja.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





- **4.3** Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do pregão.
- **4.4** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: planejamento@comaja.com.br e será recebida das 08:00 ás 11:00h. Caberá ao presidente da Comissão Permanente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão e serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **4.7** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida, e publicada, nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar deste pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- **5.2** Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006, devidamente atualizada (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- **5.3** Não poderão participar desta licitação:
 - **5.3.1** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.3.2** Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com qualquer município participante desta licitação, nos termos do Art.87,III da Lei nº 8.666/93;
 - **5.3.3** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
 - **5.3.4** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art.9º da Lei nº 8.666/1993 e a participação de empresas que façam parte de cooperativa;
 - **5.3.5** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **5.3.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" - nº. 01 e "PROPOSTAS" - nº. 02, contendo as seguintes indicações externas:



ENVELOPE N 9 (01) - "DOCUMENTAÇÃO"



Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do
Botucaraí/RS - COMAJA
Concorrência Pública nº 01/2019
Razão Social da Licitante:
CNPJ nº:
Endereço da Licitante:
ENVELOPE N.º (02) – "PROPOSTA"
Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do
Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do
Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA
Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA Concorrência Pública nº 01/2019

6.2 A Assessoria de Projetos e Planejamento, disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, **OBRIGATORIAMENTE**, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública. Para adquirir a planilha eletrônica com as instruções, o licitante deverá solicitar através do email planejamento@comaja.com.br fornecendo os dados para cadastro da empresa interessada em participar do certame.

7 DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.
- **7.2** Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.
- **7.3** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante farse-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
- a) Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
- **7.4** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);





- b) Procuração, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- **7.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.
- **7.6** Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope n° 02.
- **7.7** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes e rubricarem os documentos.

8 DAS PROPOSTAS

- **8.1** O ENVELOPE N.º 2- A proposta deverá ser formulada de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I), ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO I-C do Termo de Referência, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador.
- **8.2**. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador.
- **8.3**. Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no ANEXO I-C (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ com até quatro casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.
- **8.4** Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.
- **8.5** Conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **8.5.1** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
 - **8.5.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO COMAJA, sem ônus adicionais.
- **8.6**. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os produtos ofertados, indicando as marcas, modelos, quantidades, prazo de validade da proposta, modalidade de garantia, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.





- **8.6.1**. É obrigatória a indicação da marca e do fabricante do produto, sob pena de desclassificação. Esta indicação vincula o Licitante vencedor com relação a composição dos itens do Sistema que irá entregar.
- **8.6.2.** Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constante da planilha(s) do Termo de Referência Anexo I, sob pena de desclassificação.
- **8.6.3.** Na proposta deverá contar todos os custos, inclusive o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA.
- **8.6.4**. Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.
- **8.6.5**. Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA e os demais custos inerentes.
- **8.6.6**. No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.
- **8.6.7**. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- **8.6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **8.7** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.
- **8.8** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.
- **8.9** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.10** O prazo de validade de suas propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da FAMURS e no site do COMAJA e os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses.
- **8.11** Deverão, obrigatoriamente, ser cotadas TODOS itens constantes da planilha do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.
- **8.12** Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.





- **8.13** Não serão aceitas somente expressões do tipo "conforme edital atende o edital, conforme modelo", entre outros.
- **8.14** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- **8.15** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO 04: A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado;

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física de Responsável técnico da empresa com NÍVEL SUPERIOR expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia do CREA do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, com habilitação condizente com o objeto da licitação. O visto do CREA/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO 05: O profissional de Nível Superior responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto quando da contratação da empresa.

OBSERVAÇÃO 06: A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo Técnico deverá atender um dos seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.





- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.
- c) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico de Nível Superior do objeto da licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por fornecimento de sistema de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- d) Apresentar 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória

OBSERVAÇÃO 07: O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente protocolado em entidade competente (CREA), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

OBSERVAÇÃO 08: Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, só será considerado o atestado que estiver acompanhado da documentação que comprove a respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

OBSERVAÇÃO 09: Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de obra(s) inacabada(s), executada(s) parcialmente ou em consórcio com outras empresas;

OBSERVAÇÃO 10: Para os fins do art. 30, § 2.º, da Lei de Licitações, ficam definidas, como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, as abaixo relacionadas:

Implantação de luminárias LED: mínimo de 2.000 (dois mil) pontos

OBSERVAÇÃO 11: O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

- c) DECLARAÇÃO do representante legal e do responsável técnico da empresa licitante, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços de locação e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital concordando com os Anexos, vinculados ao presente Edital.
- d) Relação explícita do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Art. 30, II e§ 6° da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).
- e) Compromisso de participação de pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante declaram que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação;





OBSERVAÇÃO 12: O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), pelos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA anexados pela licitante, deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

OBSERVAÇÃO 13: As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);

OBSERVAÇÃO 14: No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4° edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

OBSERVAÇÃO 15: Para situações diversas da exposta na observação "2", é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO 16: - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

a.1) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa, para conferência e aprovação da Contabilidade da Prefeitura Municipal:

Dados que serão analisados				
$LC = Liquidez corrente = \underline{AC}$	igual ou superior a 1,0			
PC				
LG = Liquidez geral = AC + ARLP	igual ou superior a 1,0			
PC + PELP				
SG = Solidez Geral = AT	igual ou superior a <u>1,0</u>			
PC + PELP				

Legenda:

AD= Ativo Disponível
AC= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante
PL = Patrimônio Líquido

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total





OBSERVAÇÃO 17: As empresas deverão apresentar os indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, para terem comprovada a sua boa situação financeira. As demais terão o cadastramento indeferido.

OBSERVAÇÃO 18: A documentação exigida no item 3.1.3.a poderá ser substituída pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br , (Instrução Normativa CAGE nº 2/96 de 22.08.1996)

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo dis¬tribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, em vigor, obtida em http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.as p?Tipo=1
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, obtida em https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx?
- e) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), obtida em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida em http://www.tst.jus.br/certidao;

9.1.5. INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CF

a) declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho (Anexo IV).

9.1.6. § 2.º DO ART. 32 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

a) declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme dispõe o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, (Anexo II), firmada por seu representante legal.

9.1.7. LEI COMPLEMENTAR 123/06 (SOMENTE PARA LICITANTES NESTA CONDIÇÃO)

a) As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa licitante, nos termos do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06.





9.1.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) declaração que o fabricante/integrador com sede no território nacional de luminárias e equipamentos para iluminação pública, ou empresa associada ao fabricante/integrador, ou representante autorizada e credenciada apelo fabricante para prestar assistência técnica, garantias, manutenção, trocas "on-site" em todos equipamentos fornecidos e serviços prestado nesta licitação por no mínimo 60 meses:
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (CONFORME MODELO DO ANEXO VII do Edital).
- **9.2.** As certidões negativas que não indiquem, expressamente, o prazo de validade, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis de sua emissão.
- **9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial.
- **9.4.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
- **9.5.** Quando da participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, descritos no item 7 do edital.
- **9.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

NOTA IMPORTANTE:

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- 2. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.
- 3. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

10 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a COMISSÃO receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.





10.1.1. O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestarse, deverá apresentar procuração específica em papel timbrado da empresa licitante, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida.

- 10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.
- **10.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.
 - **10.3.1.** Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06 ou ainda qualquer outro vício que o invalide.
 - **10.3.2.** A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.
- **10.4**. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da COMISSÃO até que seja julgada a habilitação.
- **10.5**. A COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados. Caso não sejam retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.
- **10.6.** Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.
- **10.7**. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- **10.8**. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1**. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços previstos no item seguinte.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas:





- a) que não atenderem às exigências deste edital;
- b) que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando o valor GLOBAL for superior ao valor orçado que atinge R\$ 58.961.444,16 (cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); (item retificado em 26/03/2019)
- b) que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando o valor GLOBAL for superior ao valor orçado que atinge R\$ 58.961.449,16 (cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos);
- c) que forem manifestamente inexeqüíveis, na forma do que dispõe o § 1.º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, com a alteração que lhe deu a Lei n.º 9.648/98.
- **11.3.** A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.
- **11.4.** Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas, salvo aquelas realizadas de acordo com os preceitos da Lei Complementar 123/2006, no art. 44 e 45.
- **11.5**. As propostas comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na Planilha Orçamentária, procedendo-se a(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, adotando-se o mesmo procedimento na constatação de preços unitários diferentes para o mesmo código de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo, o de menor valor apresentado pela licitante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da Proposta.
- **11.6.** Havendo divergência entre os valores unitários e os valores totais constantes da proposta, prevalecerá a indicação para este último.
- **11.7**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.
- **11.8**. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá declarar a nulidade do processo licitatório ou fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.
- **11.9.** As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Edital à primeira classificada.
- **11.10**. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, quando da participação de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou cooperativas, dispostos no item 7 do presente edital. No caso de não haverem licitantes que se enquadrem nestes dispositivos, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.11.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para





o procedimento da licitação, que não causem prejuízo e que não firam os direitos das demais licitantes.

- **11.12.** A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.
- **11.13.** A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí COMAJA, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.
- **11.14**. O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.
- **11.15**. A Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **11.15.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **11.15.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (-www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - **11.15.3** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16)

OBSERVAÇÃO 19: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBSERVAÇÃO 20: Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12 DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE TÉCNICA

- 12.1 A classificação definitiva da licitante será encaminhada pela Comissão Permanente somente após o Resultado da análise dos equipamentos e documentação técnica apresentada, conforme parecer emitido pela Comissão Técnica responsável neste processo licitatório, nomeada através de portaria pelo Presidente do Consórcio, sendo composta por servidores públicos e coordenados pelo Engenheiro Eletricista, responsável técnico, Sr. Fábio Roland, CREA: RS 185070.
- **12.2** Na hipótese de desclassificação da licitante, prosseguir-se-á com a licitante classificada em segundo lugar, cumprindo assim, sucessivamente todos os requisitos deste edital, em especial ao





item 10.6 deste Edital, até que seja encontrada uma empresa classificada definitivamente, dando-se por encerrada a fase competitiva.

12.3 A empresa pré-classificada como vencedora do certame terá um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para substituição das luminárias convencionais para luminárias de LED, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO PARA TESTE: IBIRUBÁ / RS			
04 LUMINÁRIAS	Rua General Câmara, da esquina da Rua Dinis Dias até a Esquina da Rua Flores da Cunha		
04 LUMINÁRIAS	Rua 03 de outubro, da esquina da Rua Dinis Dias até a esquina da Rua Tiradentes.		
04 LUMINÁRIAS	Em frente ao altar da Praça General Osório, na Av. Getulio Varga, da esquina da Rua do Comércio, até a esquina da Rua Flores da Cunha.		
04 LUMINÁRIAS	Rua Beno F. Kufel, na quadra da Praça do Bairro Hermany.		

^{*}A potência dos equipamentos a serem instalados deverá ser definida, conforme sua equivalência.

12.3.1 A empresa pré-classificada deverá atender ao cronograma a seguir:

Item	Descrição da Atividade	Prazos	
1	Substituição dos Equipamentos	15 Dias consecutivos após a data da suspensão da Sessão Pública.	
2	Análise Técnica e Emissão do Parecer Técnico emitido pela Comissão	7 Dias consecutivos a contar do término do item 1.	
3	Retirada e reinstalação dos equipamentos.	3 Dias consecutivos a contar do término do item 2.	

- **12.4** Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente 100% (cem por cento) as especificações e requisitos técnicos e documentações previstos no Anexo I do Termo de Referência, comprovados através de análise dos equipamentos e documentação técnica efetuado pela licitante e sua comissão técnica, que emitirão parecer, seguindo todos os parâmetros determinados no Termo de Referência.
- **12.5** A análise de equipamentos e documentação técnica serão realizados, através da instalação, por parte do licitante, das luminárias, do sistema de tele gestão e dimerização do controle de temperatura e da luminosidade, de acordo com a descrição do Termo de Referência e de acordo com as descrições técnicas e necessidades para atender a luminosidade, para testes nos seguintes endereços supracitados.





- 12.6 Deverão ser apresentadas luminárias de cada potência de acordo com a necessidade dos locais acima citados e um sistema de tele gestão com controle de dimerização, luminosidade, controle de energia potência voltagem e qualidade de energia e controle e proteção de temperatura na base do LED, os equipamentos ficarão a disposição por uma semana após o início dos testes. O sistema de tele gestão deverá ser demonstrado pelos licitantes ficando uma semana em funcionamento controlando pelo menos duas luminárias instaladas.
- 12.7 As análises de luminosidade e tele gestão deverá ser feito no dia designado para a continuação da sessão pública, devendo os licitantes habilitados levarem todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados/ferramentas suficientes para sua realização, podendo ao final a Comissão, determinar a suspensão das atividades, e sua continuidade em data e horário a ser estipulado em Ata.
- **12.8** Todos os demais licitantes, bem como, todo e qualquer interessado, poderão acompanhar a sessão de apresentação das análises de luminosidade e tele gestão, por tratar-se de procedimento que integra a sessão pública de julgamento do pregão presencial.
- **12.9** A apresentação dos equipamentos, suas documentações e a consequente aprovação é condição indispensável para classificação e aceitabilidade da proposta apresentada pelo licitante, razão pela qual, a deliberação quanto à aprovação da análise técnica ou não dos materiais e equipamentos será anunciada pela comissão técnica da licitação, que encaminhara o resultado à Comissão.
- **12.10** Este é o momento em que serão verificados todos os requisitos técnicos descritos junto ao item 1 do Anexo 1-A do Termo de Referência (Anexo I deste edital), que devem, aqui, ser consideradas como se estivessem integralmente transcritas:
 - I Preparação para demonstração;
 - II Demonstração.
- **12.11** A comissão técnica, por meio de seu presidente, devidamente designado, informará a decisão devidamente fundamentada em um Relatório/Laudo Técnico sobre a análise técnica dos materiais, à Comissão Permanente de Licitação, que classificará definitivamente ou não a licitante, observando todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- **12.12.** A adjudicação será feita ao licitante vencedor, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme minuta constante do Anexo VIII, bem como, através de contratos celebrados diretamente com os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES conforme minuta constante do Anexo IX.
- **12.13** Após a assinatura da ata de registro de preço, o município contratante convocará o fornecedor, para que em até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar o estudo de viabilidade econômica e financeira e, se aceito, para a assinatura do termo de contrato para execução do objeto.
- **12.14** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" aos documentos de condição de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo de contratação.
 - **12.14.1** Na hipótese de irregularidade em alguma certidão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





- **12.14.2** O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- **12.15** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **12.16** O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

13.1 A implantação do Sistema de Iluminação Pública em cada um dos municípios contratantes deverá ser executada e entregue no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da autorização pelo SETOR COMPETENTE de cada um dos respectivos Municípios Contratantes Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, RS, e será recebida conforme definido na minuta de contrato objeto do Anexo IX deste Edital.

14 DOS RECURSOS

- **14.1** As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à Assessoria de Projetos e Planejamento, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na sede do COMAJA, na Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Ibirubá/RS.
- **14.2** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.
- **14.3** Os autos do processo permanecerão com vista ao s interessados no endereço constante neste Edital. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente do COMAJA e da Comissão, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **16.2** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na





íntegra, ao Decreto nº 14/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste órgão, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

- 16.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 16.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **16.5** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **16.6** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 16.7 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultandose a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **16.8** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.
- **16.9** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.
 - **16.9.1** Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.
- **16.10** O CONSÓRCIO convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **16.11** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.
- **16.12** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.





- 17.2 <u>Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao município contratante a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.</u>
- **17.3** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - **18.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.
 - **18.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
 - **18.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **18.1.4** tiver presentes razões de interesse público.
- **18.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- **18.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 DO TERMO DE CONTRATO

- **19.1** Após a assinatura da ata de registro de preço, o município contratante emitirá ORDEM DE SERVIÇO ao licitante vencedor para que efetue a elaboração dos estudos de viabilidade econômica e financeira, nos prazos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
 - 19.1.1Caso o município, a partir da análise dos seus estudos de viabilidade econômica e financeira, não execute as aquisições e serviços indicados por ele, deverá efetuar o pagamento dos estudos em 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos estudos.
- **19.2** Tendo o município interesse em executar as aquisições e serviços de modernização em seu Parque de Iluminação Pública, convocará o fornecedor, para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 60 (sessenta)meses.
- **19.3** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" aos documentos de condição de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo de contratação.
 - 19.3.1 Na hipótese de irregularidade em alguma certidão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 19.3.2 O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- **19.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.





19.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

- **20.1** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato bem como a subcontratação da parcela de maior relevância do projeto. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% do objeto da presente licitação, devendo ser concedido prévia aprovação da contratante.
 - **20.1.1**. Considera-se parcela de maior relevância, O FORNECIMENTO DAS LUMINÁRIAS E COMPONENTES DE TELE GESTÃO, ASSIM COMO OS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA.
- **20.2** A subcontratação depende de autorização prévia do MUNICÍPIO CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **20.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **20.4** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 20.5 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **21.1** Como requisito essencial à assinatura do contrato, a Licitante vencedora prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros, multas e obrigações trabalhistas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:
 - **21.1.1** Seguro-garantia;
 - 21.1.2 Fiança bancária;
 - 21.1.3 Caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- **21.2** O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
 - 21.2.1 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia (em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil) ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;
 - **21.2.2** Caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, devendo a Licitante apresentar a via fornecida pela mesma;
 - 21.2.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **21.3** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.





- **21.4** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.
- 21.5 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
 - **21.5.1** Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;
 - **21.5.2** Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado.
- **21.6** A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após a execução do contrato, emissão do termo de recebimento definitivo, cessão de todas as obrigações assumidas pela contratada na assinatura do instrumento contratual e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

22 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **22.1** O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.
 - **22.1.1** Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.
- **22.2** As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelos municípios beneficiários, por tratar-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde poderão ocorrer futuras contratações, somente neste momento é que deverão estar previstas em cada um dos orçamentos municipais vigentes.
- **22.3** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **23.1** Executar os serviços conforme especificações deste Edital eTermo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital e Termo de Referência e em sua proposta;
- **23.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **23.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **23.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **23.5** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 23.6 Apresentar ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos





empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

- **23.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante:
- 23.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do MUNICÍPIO CONTRATANTE;
- 23.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao MUNICÍPIO CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **23.20** Relatar ao MUNICÍPIO CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **23.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **23.22** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.23** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **23.24** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **23.25** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- **23.26** Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.
- **23.27** Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.
- **23.28** Retirar das dependências do MUNICÍPIO CONTRATANTE, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.
- **23.29** Indicar formalmente, quando solicitado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.
- 23.30 Executar a manutenção da Iluminação Pública;





- **23.31** A CONTRATADA deverá manter um almoxarifado dentro do limite geográfico dos Municípios do COMAJA, exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção;
- **23.32** Caberá à CONTRATADA dimensionar a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.
 - **23.32.1** Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação.
 - **23.32.2** Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle ambiental e a Fiscalização dos estoques;
- **23.33** A CONTRATADA deve manter estoque mínimo de peças e acessórios equipamentos necessários à manutenção, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos;
- **23.34** O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade do serviço, a realização de intervenções por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
- **23.35** A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados da rede de iluminação, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos;
- **23.36** Os materiais substituídos na rede pública de iluminação deverão ser transportados pela CONTRATADA para local adequado ao seu armazenamento, **disponibilizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE** para esse fim e depois de limpos e classificados por tipo, para o correto descarte ambiental quando for o caso;
- **23.37** Todos os equipamentos retirados da rede após a revitalização do parque de Iluminação pública do MUNICÍPIO CONTRATANTE, seja durante a manutenção, serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado onde serão limpos, classificados em lotes por tipo e guardados até a sua destinação final, ambientalmente correta;
- **23.38** A CONTRATADA após a revitalização do parque de Iluminação pública do MUNICÍPIO CONTRATANTE, deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de energia elétrica;
- **23.39** A CONTRATADA deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Edital e Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato;
- **23.40** A CONTRATADA deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Edital e Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato;
- **23.41** Definida a priorização, o MUNICÍPIO CONTRATANTE enviará e-mail com a lista de intervenções que devem ser atendidas no prazo máximo de:
 - I 04 (quatro) dias para a zona urbana;
 - II 05 (cinco) dias para a zona rural;
 - III Imediatamente em caso de urgência.
- 23.42 No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar o MUNICÍPIO





CONTRATANTE, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentá-lo com as respectivas justificativas, para deliberação sobre a execução das intervenções que se façam necessária;

- **23.43** A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações pertinentes;
- **23.44** Deverá ser informada diariamente pela CONTRATADA, por e-mail ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, a lista de pontos atendidos no dia anterior, para efeito de fiscalização e controle, apresentando, se for o caso, as justificativas para o não atendimento de alguma demanda e a sua programação de resolução;
- **23.45** A CONTRATADA deverá adquirir materiais junto a fabricantes idôneos **preferencialmente** homologados pelas Concessionárias Brasileiras de Energia Elétrica, seguindo os padrões e normas ABNT:
- **23.46** A CONTRATADA deverá permitir, o acesso da equipe de Fiscalização do MUNICÍPIO às suas dependências sempre que o MUNICÍPIO CONTRATANTE achar necessário;
- **23.47** A CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, em atendimento à legislação vigente de medicina e segurança do trabalho, apresentar o PCMSO e PPRA, em conformidade com as Normas Regulamentadores do Ministério do Trabalho, NR-07 e NR-09 respectivamente, assinados por Médico do Trabalho (PCMSO) e Engenheiro de Segurança do Trabalho (PPRA):
- **23.48** A CONTRATADA deverá recrutar apenas os profissionais que sejam considerados aptos para o desenvolvimento da função considerando o aproveitamento do curso e legislação trabalhista;
- **23.49** A CONTRATADA deverá nomear Responsável Técnico qualificado para o gerenciamento do Contrato junto ao MUNICÍPIO CONTRATANTE;
- **23.50** A CONTRATADA ficará OBRIGADA ao final do contrato, após notificação da CONTRATANTE pela decisão em adquirir os bens, itens 24 ao 29 do Anexo I-D, mediante o pagamento de um valor residual igual a 3% do valor dos equipamentos efetivamente fornecidos, a efetuar a entregar de todos os materiais e equipamentos por ela fornecidos ao Poder Público Municipal, mediante fornecimento de NF de venda.

24 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- **24.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **24.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **24.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **24.4** Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do MUNICÍPIO CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais.





- **24.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.
- **24.6** Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.
- **24.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 24.8 Controlar e planejar das atividades a serem realizadas na Iluminação Pública, na forma de:
 - 24.8.1 Registro de todas as solicitações de serviços de manutenção pelos munícipes ou pela própria Administração, através do telefone da Ouvidoria Municipal ou da Secretaria de Infraestrutura;
 - **24.8.2** Emitindo Ordens de Serviço para a CONTRATADA, a quem caberá o atendimento dentro dos prazos aqui previstos;
 - 24.8.3 Efetuando o registro de todas as intervenções de manutenção efetuadas na rede a partir das informações recebidas pela CONTRATADA após cada atendimento em formulário eletrônico que deverá ser encaminhado por e-mail ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas após o evento.

 20.8.3.1 Esse formulário deve conter o local, identificação do circuito, tipo de serviço executado, materiais aplicados, data e hora da execução;
 - **24.8.4** Definindo, em conjunto com a CONTRATADA, o roteiro de atendimento das demandas de forma a maximizar o atendimento e diminuir o tempo de resposta;
 - **24.8.5** Gerenciando a Iluminação Pública quanto ao consumo e o valor dispendido com a iluminação pública junto à Concessionária;
 - **24.8.6** Vistoriando da Iluminação Pública para a verificação dos pontos apagados a noite e acesos durante o dia, objetivando a elaboração da programação de serviços;
- **24.7** Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato;
- **24.8** Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA;
- **24.9** Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem informar a CONTRATADA:

25 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação específica adotada pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.





- **25.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **25.3** A EMPRESA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do MUNICÍPIO.
- **25.4** De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.
- **25.5** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

26 DO RECEBIMENTO

- **26.1** O recebimento dos serviços deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:
 - 26.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 26.1.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - **26.1.2** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **26.1.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **26.2** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.
- 26.3 Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito nos Anexos deste Edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **27.1** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da LICITANTE VENCEDORA, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:
 - **27.1.1** Advertência por escrito;





- **27.1.2** Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% desse mesmo valor:
- **27.1.3** Excedido o limite de 10%, a PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a LICITANTE VENCEDORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.
- **27.2** A multa prevista no item 27.1.2 poderá ser descontada dos pagamentos à LICITANTEVENCEDORA.
- **27.3** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a LICITANTE VENCEDORA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 27.4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 27.5 Em caso de inexecução contratual poderão ser aplicadas, outrossim, as seguintes penas:
 - 27.5.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos. (item retificado em 26/03/2019)
 - **27.5.1** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o COMAJA, pelo período de até 05 (cinco) anos.
 - **27.5.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28 DO PAGAMENTO

- **28.1** O pagamento do serviço de ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA será realizado da seguinte forma:
 - **28.1.1** Em 30 (trinta) dias, caso o MUNICÍPIO CONTRATANTE decida pela não execução da modernização do Parque de Iluminação Pública.
 - **28.1.2** Em 60 (sessenta) meses, caso o MUNICÍPIO CONTRATANTE execute a modernização do Parque de Iluminação Pública, <u>quando estes valores serão diluídos no valor global de contrato, por ponto de iluminação mensal.</u>
- **28.2** O MUNICÍPIO CONTRATANTE que decidir pela execução da modernização do parque de iluminação pública, iniciará o pagamento das parcelas mensais, conforme valor estipulado no estudo da viabilidade econômica e financeira, 30 (trinta) dias após a instalação de 100% das luminárias.
 - **28.2.1** Os pagamentos indicados no o item anterior deste Edital serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
 - **28.2.2** Ao final do contrato o município poderá decidir pela aquisição permanente dos bens mediante o pagamento de um valor residual igual a 3% do valor dos equipamentos efetivamente fornecidos, <u>ficando a contratada obrigada a anuir/aceitar esta decisão por parte do Poder Público.</u>





- 28.3 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.3 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste EDITAL, será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **28.4** Os pagamentos somente poderão ser suspensos mediante comunicação do município com 30 dias de antecedência em casos de falhas ou faltas graves previstas no termo de referência.
- **28.5** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **28.6** No caso de atraso de pagamentos superiores a 10 (dez) dias, estes serão atualizados financeiramente por correção monetária ou índice econômico oficial Brasileiro
- **28.7** No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos ou tiver algum problema de inadimplência de suas contas as transferências bancarias garantidas em contrato pela CIP ou outra fonte não poderá ser interrompida e deverão continuar a serem feitas integralmente mês a mês ate o fim do contrato.
 - **28.7.1** Este contrato somente poderá ser rompido em caso da falta grave ou descumprimento do contrato pela Contratada que perdera o direito dos recebimentos automáticos que poderão ser passados para outra empresa habilidade ou contratada.
- **28.8** Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **28.9** Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.
- **28.10** Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- **28.11** No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.
- **28.12** Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- **28.13** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- **28.14** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de





que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

- **28.15** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **28.16** Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária da parcela em atraso devida pelo CONTRATANTE, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP-M.
- **28.17** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
- **28.18** Fica desde já reservado ao MUNICÍPIO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.
- **28.19** A critério do MUNICÍPIO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da EMPRESA.
- **28.20** A regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **28.21** Os valores dos serviços e materiais são os constantes da Planilha de Quantidade e Preços Integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA e as medições serão efetuadas conforme:
 - a) Pelos serviços de Modernização, Melhorias e Eficientização, deverão ser consideradas as respectivas ordens de serviço, com base nos documentos comprobatórios, será efetuado o cálculo valor correspondente ao pagamento dos serviços executados no período.
 - Após a aprovação das medições, a Contratada apresentará fatura correspondente ao Contratante com os valores mensais devidos, a qual terá prazo de (2) dois dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la
 - c) A Fatura não aprovada pela Contratante será devolvida a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para a aprovação, a partir da data de sua reapresentação.
 - d) A devolução da Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

29 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





- **29.2** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **29.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
- **29.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **29.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
 - **29.5.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **29.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **29.7** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
- **29.8** Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio ou a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **29.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **29.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **29.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.
 - **29.11.1** Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.
- 29.12 As decisões da Comissão serão comunicadas mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio





de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de: a) julgamento deste Pregão; b) recurso porventura interposto.

- **29.13** A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;
- **29.14** Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal.
- **29.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio;
- **29.16** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com observância das disposições constantes na Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.
- **29.17** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com exclusão de qualquer outro.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER Secretário Executivo



